



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CONTRATO Nº 20230201.015/2022-02  
PROC. ADM. Nº 127/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA E  
A EMPRESA VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 39.232.093/0001-15, Endereço: RUA STA MARIA, Nº AP 108, MAIOBINHA, CEP 65110000, MAIOBINHA, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Vinicius Silva Linhares, CPF: 025.844.133-02 e RG: 015079122000-7 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Digitalização de documentos, incluindo todo o acervo dos documentos do arquivo geral da Câmara Municipal, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTES INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	QUANT. TOTAL
2	Serviço de Digitalização do acervo dos documentos do arquivo geral da Câmara Municipal.	UNIDADE	525.000	R\$ 0,15	R\$ 78.750,00
3	Serviço de Digitalização do acervo dos documentos do arquivo geral da Câmara Municipal. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	UNIDADE	175.000	R\$ 0,15	R\$ 26.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 105.000,00</b>

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Página 1 de 7



139

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado da execução dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pelo Requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: Banco do Brasil

7. 1.2 Agência: 1638-1

7. 1.3 Conta: 83.616-8



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

140

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Imperatriz - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de Serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso ele se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Casa Legislativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:
- 14.1.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

142

- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

143

- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
  - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:**

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

144

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTOS**

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Imperatriz - (MA), 01 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa  
CONTRATANTE

VINICIUS SILVA  
LINHARES:02584413302

Assinado de forma digital por VINICIUS SILVA  
LINHARES:02584413302  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTIA Multiplo v5, ou=Renovacao  
Electronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1,  
cn=VINICIUS SILVA LINHARES:02584413302  
Dados: 2023.02.01 10:22:02 -03'00'

VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA  
Sr. Vinicius Silva Linhares  
CONTRATADA

Testemunhas:

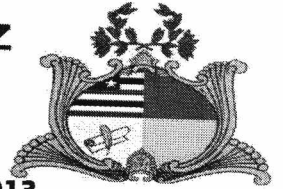
Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº

602125013-30

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



## Índice

Procuradoria Geral.....	145
ATA DE REUNIÃO.....	2
Ata de eleição das Comissões Permanentes Biênio 2023 a 2024.....	2
Comissão Permanente de Licitação.....	3
EXTRATO DE CONTRATO.....	3
EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-01.....	3
EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-02.....	3







Procuradoria Geral

ATA DE REUNIÃO

Ata de eleição das Comissões Permanentes Biênio 2023 a 2024.

Ata de eleição das Comissões Permanentes Biênio 2023 a 2024. Em 20 de Janeiro de 2022, às 9h, no Plenário Léo Franklin, a Câmara Municipal de Imperatriz esteve reunida para a composição das comissões permanente correspondente ao biênio 2023/2024, estando presente os vereadores Adhemar Alves de Freitas Junior, Alexsandro Barbosa da Silva, Amauri Alberto Pereira de Sousa, Antônio Silva Pimentel, Aurélio Gomes da Silva, Carlos Hermes Ferreira da Cruz, Cláudia Fernandes Batista, Roberto de Sousa Silva, Flamarion de Oliveira Amaral, Jhony dos Santos Silva, João Francisco Silva, Francisco Rodrigues da Costa, Manoel Conceição de Almeida, Márcio Renê Gomes de Sousa, Ricardo Seidel Guimarães, Rubem Lopes Lima, Terezinha de Oliveira Guimarães, Wanderson Manchinha Silva Carvalho, Whelberson Lima Brandão, Zesiel Ribeiro da Silva, Rogerio Lima Avelino, oportunidade em que estabeleceram a seguinte formatação abaixo: COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Presidente João Francisco Silva 1º Vice-Presidente. Adhemar Alves de Freitas Junior 2º Vice-Presidente. Carlos Hermes Ferreira da Cruz 1º Secretário Márcio Renê Gomes de Sousa 2º Secretário Roberto de Sousa Silva 1º Suplente Ricardo Seidel Guimarães 2º Suplente Francisco Rodrigues da Costa COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE: Presidente Rubem Lopes Lima – PTB 1º Vice-Presidente. Wanderson Manchinha Silva Carvalho – PSB 2º Vice-Presidente. Cláudia Fernandes Batista – PTB 1º Secretário Jhony dos Santos Silva – PL 2º Secretário Adhemar Alves de Freitas Junior 1º Suplente Aurélio Gomes da Silva – PT 2º Suplente Rogerio Lima Avelino COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: Presidente Jhony dos Santos Silva – PL 1º Vice-Presidente. Wanderson Manchinha Silva Carvalho – PSB 2º Vice-Presidente. Manoel Conceição de Almeida – Avante 1º Secretário Whelberson Lima Brandão – Solidariedade 2º Secretário Rubem Lopes Lima – PTB 1º Suplente Terezinha de Oliveira Santos 2º Suplente Rogério Lima Avelino COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO: Presidente Cláudia Fernandes Batista – PTB 1º Vice-Presidente. Carlos Hermes Ferreira da Cruz – PC do B 2º Vice-Presidente. Antônio Silva Pimentel – DEM 1º Secretário Rogerio Lima Avelino 2º Secretário Ricardo Seidel Guimarães – PSD 1º Suplente Flamarion de Oliveira Amaral – PC do B 2º Suplente Francisco Rodrigues da Costa COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL: Presidente Márcio Renê Gomes de Sousa 1º Vice-Presidente. Rubem Lopes Lima 2º Vice-Presidente. Flamarion de Oliveira Amaral 1º Secretário Jhony dos Santos Silva 2º Secretário Terezinha de Oliveira Santos 1º Suplente Ricardo Seidel Guimarães 2º Suplente João Francisco Silva COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO DO SOLO E MEIO AMBIENTE: Presidente Márcio Renê Gomes de Sousa – PTB 1º Vice-Presidente. Carlos Hermes Ferreira da Cruz – PC do B 2º Vice-Presidente. Cláudia Fernandes Batista – PTB 1º Secretário Whelberson Lima Brandão – Solidariedade 2º Secretário Antônio Silva Pimentel – DEM 1º Suplente Manoel Conceição de Almeida – Avante 2º Suplente Flamarion de Oliveira Amaral – PC do B COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E GÊNERO: Presidente Aurélio Gomes da Silva – PT 1º Vice-Presidente. Roberto de Sousa Silva 2º Vice-Presidente. Wanderson Manchinha Silva Carvalho – PSB 1º Secretário Whelberson Lima Brandão – Solidariedade 2º Secretário Manoel Conceição de Almeida – Avante 1º Suplente João Francisco Silva – MDB 2º Suplente Antônio Silva Pimentel – DEM COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR: Presidente Flamarion de Oliveira Amaral – PC do B 1º Vice-Presidente. Whelberson Lima Brandão – Solidariedade 2º Vice-Presidente. Manoel Conceição de Almeida – Avante 1º Secretário Roberto de Sousa Silva 2º Secretário Carlos Hermes Ferreira da Cruz – PC do B 1º Suplente Wanderson Manchinha Silva Carvalho – PSB 2º Suplente Jhony dos Santos Silva – PL Por fim, subscrevem os vereadores presentes. Adhemar Alves de Freitas Junior Alexsandro Barbosa da Silva Antônio Silva Pimentel Aurélio Gomes da Silva Carlos Hermes Ferreira da Cruz Cláudia Fernandes Batista Roberto de Sousa Silva Flamarion de Oliveira Amaral Jhony dos Santos Silva João Francisco Silva Francisco Rodrigues da Costa Manoel Conceição de Almeida Márcio Renê Gomes de Sousa Ricardo Seidel Guimarães Rubem Lopes Lima Terezinha de Oliveira Guimarães Wanderson





Manchinha Silva Carvalho Whelberson Lima Brandão Zesiel Ribeiro da Silva Rogerio Lima Avelino Assim, nos termos do art. 59, 65 e 69 do Regimento Interno desta casa de leis, fica, mediante indicação dos líderes de bancada definida e nomeada nos termos acima a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Imperatriz para o biênio 2023/2024. Publique-se e Comunique ao Plenário (art. 70, § 5º do RI). Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz Estado do Maranhão Imperatriz/MA, 20 de janeiro de 2023

Publicado por: MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO

Código identificador: ujjoefvb420230203100249

### Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-01

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de disponibilização de cópias de segurança de dados (backup como serviço), incluindo a manutenção mensal do sistema de armazenamento, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz. VALOR TOTAL: R\$ 49.999,98 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ; AÇÃO: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 001- RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Câmara Municipal de Imperatriz, representada pelo Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. Mizael da Silva Mesquita, Representante Legal da empresa M da S Mesquita Serviços e Tecnologia – ME, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023. Imperatriz – MA, 01 de fevereiro de 2023. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: j8s65trejd20230203210217

#### EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-02

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Digitalização de documentos, incluindo todo o acervo dos documentos do arquivo geral da Câmara Municipal, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz. VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ; AÇÃO: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 001- RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Câmara Municipal de Imperatriz, representada pelo Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. Vinicius Silva Linhares, Representante Legal da empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023. Imperatriz – MA, 01 de fevereiro de 2023. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: zjmmsaemu6n20230203210210





Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Imperatriz

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz  
Rua Simplicio Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA  
Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA  
Presidente da Câmara

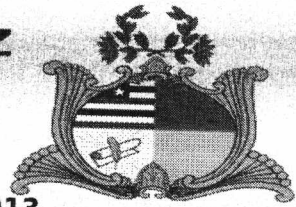
MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO  
Procurador (A) Geral

Informações: [contato@camaraimperatriz.ma.gov.br](mailto:contato@camaraimperatriz.ma.gov.br)

MUNICIPIO DE  
IMPERATRIZ -  
CAMARA MUNICIPAL:  
69555019000109

/C=BR/O=ICP-  
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI  
Multipla v5/OU=29180757000196/OU=Presencial  
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE  
IMPERATRIZ - CAMARA  
MUNICIPAL:69555019000109 Data:03.02.2023  
23:00





## Índice

Procuradoria Geral.....	2
ATA DE REUNIÃO.....	2
Ata de eleição das Comissões Permanentes Biênio 2023 a 2024.....	2
Comissão Permanente de Licitação.....	3
EXTRATO DE CONTRATO.....	3
EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-01.....	3
EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-02.....	3

149







Manchinha Silva Carvalho Whelberson Lima Brandão Zesiel Ribeiro da Silva Rogério Lima Avelino Assim, nos termos do art. 59, 65 e 69 do Regimento Interno desta casa de leis, fica, mediante indicação dos líderes de bancada definida e nomeada nos termos acima a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Imperatriz para o biênio 2023/2024. Publique-se e Comunique ao Plenário (art. 70, § 5º do RI). Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz Estado do Maranhão Imperatriz/MA, 20 de janeiro de 2023

Publicado por: MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO

Código identificador: uijoeffb420230203100249

## Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-01

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de disponibilização de cópias de segurança de dados (backup como serviço), incluindo a manutenção mensal do sistema de armazenamento, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz. VALOR TOTAL: R\$ 49.999,98 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ; AÇÃO: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 001- RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Câmara Municipal de Imperatriz, representada pelo Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. Mizael da Silva Mesquita, Representante Legal da empresa M da S Mesquita Serviços e Tecnologia – ME, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023. Imperatriz – MA, 01 de fevereiro de 2023. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: j8s65txejd20230203210217

#### EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-02

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Digitalização de documentos, incluindo todo o acervo dos documentos do arquivo geral da Câmara Municipal, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz. VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ; AÇÃO: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 001- RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Câmara Municipal de Imperatriz, representada pelo Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. Vinicius Silva Linhares, Representante Legal da empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023. Imperatriz – MA, 01 de fevereiro de 2023. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: zjmmsaemu6n20230203210210



**Estado do Maranhão**  
Câmara Municipal de Imperatriz

451

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Câmara Municipal de Imperatriz  
Rua Simpício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA  
Cep: 65901-490

**AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente da Câmara

**MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO**  
Procurador (A) Geral

**Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br**

MUNICIPIO DE  
IMPERATRIZ -  
CAMARA MUNICIPAL:  
69555019000109

/C=BR/O=ICP-  
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI  
Multipla v5/OU=29180757000196/OU=Presencial  
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE  
IMPERATRIZ - CAMARA  
MUNICIPAL:69555019000109 Data:03.02.2023  
23:00

